



CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NUNO MONTEIRO CASASSANTA

CNPJ/CPF : 003.419.241-72

Empreendimento : NUNO MONTEIRO CASASSANTA E OUTROS / FAZENDA FORTALEZA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Maurício Augusto de Azevedo número/km 242 ESCRITÓRIO Bairro Esplanada Cep 39445-150 Janaúba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jaíba (LAT) -15.3508, (LONG) -43.9169

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 452/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	243	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	375	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	990	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 27/04/2022 17:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 1603644/2020 e Portaria 1603643/2020 (outorgas serão alvo de solicitação de mudança de titularidade); Portaria 1609515/2020; Portaria 1609510/2020; Portaria 1609511/2020; Portaria 1609517/2020; Portaria 1609507/2020





CERTIFICADO Nº 452 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar a portaria de outorga 1603644/2020 que permite a captação de água subterrânea nas coordenadas Lat. 15°21'06"S e Long. 43°54'50"W e a portaria 1603643/2020 que permite a captação de água subterrânea nas coordenadas Lat 15°21'07"S e Long 43°54'49"W que deverão ter suas titularidades modificadas para o nome do empreendedor ou empreendimento, sendo que até essa mudança, o empreendimento ficará impedido de utilizar a água das referidas outorgas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 3 - Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de caixa SAO. Prazo: 90 dias após concessão da licença.

